



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE Lei nº. 1171/2022 de 25 de maio de 2022.

SÚMULA: “Altera o valor contido no Artigo 1º da Lei Municipal nº 660/2017 que alterou a gratificação por período complementar aos servidores que exercem a função de motorista de ônibus do transporte escolar da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminha ao plenário da Câmara Municipal para análise e votação o seguinte:

PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o valor contido no Artigo 1º da Lei Municipal nº 660/2011 que alterou a gratificação por período complementar aos servidores que exercem a função de motorista de ônibus do transporte escolar da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO que passará a vigorar com o seguinte valor: **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Parágrafo Único – Também será beneficiado por esta Lei o motorista designado para efetuar o transporte dos Acadêmicos até a cidade de Cacoal.

Art. 2º - Esse novo valor da gratificação por período complementar terá seus efeitos retroagidos ao dia **01 de maio de 2022.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (25/05/2022).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSESSORIA JURÍDICA



Mensagem de Lei nº. 707/2022 de 25 de maio de 2022.

Excelentíssimo Presidente,
EDIMAR INÁCIO ROSA
Presidente da Câmara de Vereadores São Felipe D'Oeste-RO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores em Regime de Urgência Especial, o **Projeto de Lei nº. 1171/2022** que “**Altera o valor contido no Artigo 1º da Lei Municipal nº 660/2017 que alterou a gratificação por período complementar aos servidores que exercem a função de motorista de ônibus do transporte escolar da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências**”.

Tal Projeto visa atualizar os valores inerentes à gratificação por período complementar, ou seja, pela realização do terceiro horário no transporte de alunos da rede pública estadual e municipal em nosso município.

Também buscamos atender o motorista designado para o transporte dos Acadêmicos até a cidade de Cacoal, haja vista a imprevisibilidade do horário de retorno, geralmente pela parte da madrugada.

As despesas decorrentes do reajuste da gratificação criada por esta lei serão suportadas com recursos do FUNDEB 40%.

Esperando que a análise deste Projeto de Lei permita uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo e Legislativo, é que submetemos aos nobres Edis para a devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o presente, elevo o ensejo de votos, estima e considerações, em tempo estamos à disponibilidade de Vossa Senhoria e seus pares para discutir e prestar esclarecimentos necessários.

Sendo o que tínhamos para o presente, elevo o ensejo de votos, estima e considerações, em tempo estamos à disponibilidade de Vossa Senhoria e seus pares para discutir e prestar esclarecimentos necessários.

São Felipe D'Oeste/RO, 25 de maio de 2022.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

